



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução CONSUNI nº 13, de 10 de maio de 2021

*Altera em partes a Resolução nº 004/2010 referente ao Regimento Geral da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG*

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.002412/2019-95 e o que ficou decidido na sua 282ª reunião, realizada em 10 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Acrescentar ao Inciso XVIII do Art. 158 do Regimento Geral as seguintes alíneas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158. ....

XVIII - .....

- a) Assédio ou importunação sexual, nos termos da Lei nº 11.340/2006;
- b) Racismo, apologia ao racismo e injúria racial, nos termos da Lei nº 7.716/1989;
- c) Atitudes agressivas, verbais ou físicas, intencionais e repetitivas que caracterizem bullying e cyberbullying, nos termos da Lei nº 13.185/2015 e da Lei nº 13.663/2018;
- d) Discriminação por sexo ou orientação sexual, conforme aprovação, pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF, em 13 de junho de 2019, da tese proposta pela Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO, ao prever que, até que o Congresso Nacional edite lei específica, as condutas homofóbicas e transfóbicas, reais ou supostas, se enquadram nos crimes previstos na Lei nº 7.716/1989.

Art. 2º Incluir o parágrafo 2º ao Art. 159, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. ....

**Parágrafo único § 1º** .....

§ 2º Para as alíneas do Inciso XVIII do Art. 158, além das sanções previstas, caberá ao infrator a participação em ações formativas, mecanismos e instrumentos alternativos proporcionados pela UNIFAL-MG que promovam a efetiva responsabilização e a mudança de comportamento hostil.

Art. 3º Determinar que essas alterações sejam compiladas na Resolução nº 004 de 09 de abril de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Sandro Amadeu Cerveira**

**Presidente do CONSUNI**

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

12/05/2021



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente do Consuni**, em 18/05/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0510893** e o código CRC **2524C20B**.